



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – SMECICT, estabelecida no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP. 28.994-374. Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ 32.147.670/0001-21.

2. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de ventilador para atender a demanda das Unidades Escolares e Creches da Rede Municipal de Ensino do município de Saquarema/RJ, conforme especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste termo.

2.1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06 e o Decreto Municipal nº 694/2008 e nº 1.150/2011.

2.2– CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

FORNECIMENTO VENTILADOR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	VENTILADOR – Ventilador de Parede, oscilação; suporte de parede; protetor térmico; baixo consumo de energia; grades altamente resistentes; cortes com encaixe para reforçar a segurança no manuseio; fixação de grades por travas; hélices com design especial para proporcionar maior ventilação; não enferrujam, fácil limpeza e silenciosos; possui controle de velocidade gradual para ser utilizado de acordo com a sua necessidade; quantidade de pás: 3 diâmetro(cm): 60cm Cor: preto. Potência (w): 140W. Consumo de Energia (kW/h): 5,4 kWh/mês Tensão/Voltagem: Bivolt Frequência: 60Hz Vazão: 3600m ³ /h Eficiência energética: 0,004(m ³ /s/W)m	Unid.	300



4. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada no fornecimento de ventilador para suprir as necessidades das Unidades Escolares e Creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Saquarema/RJ é imprescindível para manter o ambiente das salas de aulas climatizadas visando o bem-estar, conforto e a saúde de alunos, professores e funcionários das Unidades no decorrer das atividades do cotidiano escolar.

Considerando as altas temperaturas que o município de Saquarema/RJ enfrenta frequentemente, a aquisição propicia melhor conforto térmico e ambiente mais agradável para os alunos, professores, funcionários e demais frequentadores das unidades.

A contratação dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da Administração, tais equipamentos apoiam a realização de atividades essenciais nas Unidades Escolares.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu produtos compatíveis ao objeto e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Departamento de Compras. O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com Art. 23 e 24 da Lei 8.666/1993.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Somente será permitido o objeto novo, de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, objeto fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

A contratada será sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias.

O transporte para entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso atrase na entrega do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação.

A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.





Caso a data da entrega coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

8. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – SMECICT, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09h00min e 16h00min.

O prazo máximo para entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. A verificação da conformidade correrá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal, com a consequente aceitação.

9. GARANTIA

O objeto deste Termo de Referência deverá ter garantia plena contra defeito de fabricação durante 90 (noventa) dias, sendo de responsabilidade da contratada, arcar com todos os custos provenientes das trocas que se fizerem necessárias no total ou em parte, que deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Fornecer o objeto em conformidade com o este Termo de Referência.

10.2 – Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.

10.3 – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

10.4 – A qualidade do objeto deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles.

10.5 – Submeter-se à fiscalização da SMECICT, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

10.6 – Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.

10.7 – Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.

10.8 – Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.





10.9 – Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.

10.10 – Manter endereço e número de telefone atualizado.

10.11 – Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.12 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.13 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega é de total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.

10.14 – A contratada é obrigada a reparar ou substituir no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação.

10.15 – Se responsabilizar por todos os ônus tributários federais, estaduais, e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários À perfeita efetivação do objeto contratual, entende-se como ônus tributário: pagamentos de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimo compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

10.16 – A contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros.

10.17 – Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados.

10.18 – A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SMECICT)

11.1 – Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.

11.3 – Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato.

11.4 – Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

11.5 – Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato.

11.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.





11.7 – Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

12. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato.

13. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço global. Este critério seleciona a proposta mais vantajosa para a administração pública.

14. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo.

O quantitativo solicitado está de acordo com as necessidades das Unidades Escolares e Creches Municipais. A entrega do objeto deverá ser integral, mediante a autorização para o início da entrega.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária:

PT	ND	FICHA
12.361.0008.1.005	4.4.90.52.99	Ensino Fundamental
12.365.0008.1.006	4.4.90.52.99	Creches

16. REAJUSTE DE PREÇOS

Não será concedido reajuste ou correção monetária.

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do contrato.

17.FORMA DE PAGAMENTO

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia para ser atestado por dois funcionários.



O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.DAS PENALIDADES

18.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

18.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

18.4. A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

18.5. A contratada poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo de até 05(cinco) anos.

19.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.





A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica designado para Gestor e como Fiscal do contrato o servidor **Antonio Carlos P. A. Junior**, Matrícula 959311.

20.ANEXOS

ANEXO I – Memória de Cálculo.

Saquarema, 22 de Dezembro de 2022.

BIANCA DE S. DALGOBBO DOS SANTOS

Mat. 959852
Saquarema – RJ

De acordo,

Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Inclusão, Ciência e Tecnologia.

Mat. 209996
Saquarema – RJ.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO





O presente termo visa suprir as necessidades das unidades escolares e creches do município de Saquarema, conforme levantamento realizado pelo setor de Patrimônio, além de realizar as substituições.

Necessárias, por desgastes levando em consideração que alguns encontram-se danificados, com funcionamento precário, tendo sido todos os equipamentos destinados a desfazimento, portanto sendo necessária a aquisição dos materiais em epígrafe.

Unidades Escolares		Endereço	Quantitativo
ENSINO FUNDAMENTAL			
1	E. M. Alzira de Moraes de Matos	Estrada do Rio Mole, 423, Rio Mole - CEP: 28996-120	4
2	E. M. Beatriz Amaral	Estrada Latino Melo s/n.º, Palmital	6
3	E. M. João Laureano da Silva	Rodovia Amaral Peixoto, KM 50, Sampaio Correa	10
4	E. M. Luciana Santana Coutinho	Rua Mauro Lenzi n.º 10, Porto da Roça	5
5	E. M. Lúcio Nunes	Rua Adilson de Oliveira s/n.º, Bela Vista, Bacaxá	5
6	E. M. Manoel Muniz da Silva	Rua Capitão Nunes n.º 2.240, Barreira, Bacaxá	6
7	E. M. Margarida Rosa de Amorim	Estrada Jacarepiá s/n.º, Raia	14
8	E. M. Paulo Luiz Barroso Oliveira	Estrada Velha Bacaxá- Araruama, n.º 400 – Bonsucesso – Saquarema-RJ	11
9	E. M. Prefeito Walquides de Souza Lima	Rua Praia Grande das Palmas n.º 19, Vilatur	6
10	E. M. Professor Francisco Vignoli	Estrada Rio das Tábuas s/n.º, Bonsucesso	6
11	E. M. Professora Maria de Lourdes Melo Paes Barreto	Rua Coronel João Catharino de Souza s/n.º, Jardim	6
12	E. M. Rubens de Lima Campos	Estrada de Bicuiba, s/n.º, Bicuiba, Bonsucesso	4
13	E. M. Sebastião Manoel dos Reis	Estrada do Rio Seco s/n.º, Rio Seco	6
14	E. M. Valtemir José da Costa	Estrada de Bicuiba, s/n.º, Bicuiba	5
15	E. M. Vilatur	Rua Praia Ponta de Itapajé, s/n.º, Vilatur	9
16	C. M. E. Menaldo Carlos de Magalhães	Estrada da Água Branca, s/n.º, Água Branca	23
17	C. M. E. Padre Manuel	Rua Domingos Aguiar Cardoso s/n.º, Porto da Roça	10
18	C. M. Gustavo Campos da Silveira	Avenida Oito de Maio n.º 650, Gravatá	26
Subtotal Ensino Fundamental			162
Creches		Endereço	Quantitativo
CRECHES			
19	Creche M. Bicuiba	Estrada de Bicuiba, s/n.º, Bicuiba (referência à 4.100 mts do Engenho Grande)	5



20	Creche M. Clementina Melo	Rua Maria Ferreira, s/n.º, Bacaxá, Saquarema, RJ	8
21	Creche M. Domiciana Monteiro dos Santos	Trav. Menino de Deus, n° 4 - Boqueirão	6
22	Creche M. Edilena Nunes da Costa	Rua Manoel Ribeiro Gonçalves, n° 04 - Lot. Repouso de Itaúna - Guarani	4
23	Creche M. Maria Catharino Gonzaga	Rodovia Amaral Peixoto, Km 54, Sampaio Correa, Saquarema, RJ	8
24	Creche M. Melchtiades Carlos do Nascimento	Rua Jorge Oliveira de Amorim, n° 80 - Rio de Areia	6
25	Creche M. Nair Aguiar da Silva	Rua Visconde de Baependi n.º 271, Campo de Aviação, Centro	8
26	Creche M. Professora Maria Regina Martins Santos	Rua Ezaltina Porto, s/n.º, Retiro, Saquarema, RJ	6
27	Creche M. Tia Juracy de Freitas Alves	Avenida Oceânica n.º 350, Itaúna	4
28	Creche M. Tia Merice Ribeiro de Oliveira	Rua Marina II, Parque Marina, Bacaxá	5
29	Creche M. Victória Azeredo da Silva	Rua 96, n.º 2550, Jaconé, Saquarema, RJ	4
30	Casa Creche Daliataria Gomes dos Reis Nascimento - Tia Dalita	Rua Rua Silvina Joaquina de Nazareth, n° 04, Porto da Roça	3
31	Casa Creche Elda Amorim da Silva	Rua Alberto Vidal, n° 1001 - Aterrado	2
32	Casa Creche Elizabete Alves da Silva	Rua Ana Nery Vignoli, n° 56 A, Bacaxá - 2° distrito, Saquarema - RJ.	4
33	Casa Creche Enedina Campos Macedo	Av. Campos, Lt. 05, Qd. 31 - Jardim Ipitangas	4
34	Casa Creche Erotides de Abreu Souza - Vovó Tida	Rua Alfredo Menezes, n° 1.078, Bacaxá - 2° distrito, Saquarema - Rio de Janeiro.	3
35	Casa Creche Ione Pereira Roiz	Estrada Velha de Jaconé, s/n° - Jaconé	
36	Casa Creche Luciana Madureira de Almeida - Tia Luciana	Rua Gentil Mendonça, n° 888 - São Geraldo, Bacaxá - 2° Distrito, Saquarema - Rio de Janeiro.	7
37	Casa Creche Nazareth Rodrigues Moreira	Endereço, Rua Manoel Apolinario dos Santos, n° 07 - Rio da Areia	4
38	Casa Creche Nilton Souza dos Santos - Vovô Nilton	Rua Theodoro Bernardo, n° 03 - São Geraldo, Bacaxá - 2° Distrito, Saquarema - Rio de Janeiro.	3
39	Casa Creche Norma Remigio Marinho	Rua 02, lote 04, quadra B, Loteamento "Bairro Chão de Ouro", Bonsucesso - Saquarema/RJ	3
40	Casa Creche Odete Guimarães Santana	Rua Pereira, n° 309 - Bacaxá	7
41	Casa Creche Regina Lúcia de Oliveira Coelho Sá	Rua Pereira, n° 470, Bacaxá - 2° Distrito, Saquarema - Rio de Janeiro.	3
42	Casa Creche Sebastiana de Oliveira Bravo	Rua Capitão Nunes, n° 962 - Barreira	8
43	Casa Creche Sônia Mendonça de Oliveira	Rua Isaltina Porto, n° 54 - Retiro - Bacaxá - 2° Distrito, Saquarema/RJ.	4
44	Casa Creche Valdemira Macedo da Silva	Avenida Cabo Frio, Lotes 04-A e 04-B, Quadra 20 - Jardim Ipitangas - Saquarema - RJ.	4
45	Casa Creche Zilda Baptista Correa	Av. Nova Saquarema, n° 32, Lt. 22, Qd. 469 - Vilatur	2





46	Casa Creche Ygor Ferreira de Oliveira	R. Luiza Antônia Soares, Lot 08, nº 19 – Alvorada - Saquarema - RJ.	3
47	Casa Creche Ercy Gomes de Oliveira	Est. Da Mombaça, nº 49 – Mombaça – Saquarema – RJ.	10
Subtotal Creches			138
TOTAL			300

BIANCA DE S. DALGOBBO DOS SANTOS

Mat. 959852
Saquarema – RJ

